

**D E C R E T O N° 14.592, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformados os Cargos em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

<b>DE:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
7.6.2.5	Coordenação Técnica de Gestão de Patrimônio	CT	SOH.CTG PAT
<b>PARA:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
13.10.5.1	Coordenação Técnica de Serviços Urbanos	CT	SDR.CTSUR

**DECRETO Nº 14.592, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior do presente Decreto.

**Competência:**

Supervisionar os serviços de limpeza, varrição, coleta de resíduos, da Região Norte, Conforme diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio da Superintendência de Limpeza Urbana.

**Atribuições:**

- Realizar vistorias em áreas públicas para identificar necessidades de intervenção de limpeza urbana;
- Realizar rondas sistemáticas com uso de checklist para registro fotográfico e georreferenciamento de irregularidades;
- Manter a chefia imediata atualizada com pontos críticos de descarte irregular de resíduos sólidos;
- Apoiar e supervisionar as ações de limpeza urbana na região norte;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
*Prefeito*

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis  
Edição Extra nº: **2300** pág.: 21 e 22 Data: 09 / 02 / 2026

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**